



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.  
PROCESSO Nº 85/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA ÁREA PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CENTRO DE TRANSFERÊNCIA DE OURINHOS – CTO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO PINHO, S/N – OUR 365 – SÍTIO SANTA CRUZ, BAIRRO DO PINHO – OURINHOS/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS.**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, faz saber aos interessados que se encontra aberta, nesta unidade, licitação pública pela modalidade de **Tomada de Preços** sob o nº 01/2020, objeto do **Processo Licitatório nº 85/2020**, execução indireta por regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da cobertura metálica da área centro de transferência de Ourinhos – CTO, localizado na Estrada do Pinho, s/n – Our 365 – Sítio Santa Cruz, Bairro do Pinho – Ourinhos/SP, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra, em conformidade com a lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, em especial as cláusulas e condições especificadas neste edital.

1.2 – Os invólucros contendo os documentos para **“HABILITAÇÃO”** e as **“PROPOSTAS”** deverão ser **protocolados até as 09:00 horas** do dia **25 de setembro de 2020** na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, através do representante legal da empresa licitante ou pessoa devidamente autorizada, sendo os primeiros abertos em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às 09h30m na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro.

1.2.1 – Não serão recebidos documentos de **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTAS”**, após o horário marcado;

1.2.2 – Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, documentos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de Ata respectiva.

1.3 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Gerência de Compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3302-1000.

1.4 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII e os arquivos eletrônicos: Planilha Orçamentária, Cronograma de Obra, Modelo de Placa e Projetos Básicos, disponíveis no endereço eletrônico acima citado.

### 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para construção da cobertura metálica da área centro de transferência de Ourinhos – CTO, localizado na Estrada do Pinho, s/n – Our 365 – Sítio Santa Cruz, Bairro do Pinho – Ourinhos/SP, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra.

### 3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, orçada em R\$ 1.127.608,68 (um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos) conforme planilha orçamentária de serviços e custos apresentada, onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.07.00 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
03.07.01 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



#### **4 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

4.1 – A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

4.1.1 – A Visita Técnica Facultativa visa possibilitar aos interessados sanar quaisquer dúvidas quanto ao custo de operacionalização do objeto.

4.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para [licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, o qual será verificado com o Diretor de Gestão de Resíduos os horários e datas disponíveis.

4.3 – Poderão participar da visita técnica, representantes designados com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

4.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica (modelo constante do Anexo II), o qual não constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação da licitante, mas para maior precisão na apresentação da proposta.

4.5 – Será de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, conforme TCU, acórdão nº 149/2013 – Plenário.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar da licitação, empresas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências deste Edital e que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

5.1.1 – Para que as licitantes não cadastradas ou cadastradas, mas com os cadastros desatualizados possam participar da presente licitação, deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto ao Protocolo Geral da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, localizado à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário de expediente da autarquia, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, requerimento endereçado à Comissão Permanente de Licitações solicitando a emissão ou renovação (conforme o caso) do respectivo CRC, acompanhado de toda a documentação relacionada no Anexo VI deste Edital;

5.1.2 – Após emitido o respectivo Certificado de Registro Cadastral por esta Autarquia, será disponibilizado uma via para a empresa licitante, cujo documento deverá fazer parte integrante do envelope nº 1 (documentos para habilitação).

5.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresário impedido e suspenso de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) empresário impedido de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) empresário declarado inidôneo pelo Poder Público e não reabilitado;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- h.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3 – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo



registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante (legal ou procurador) do interessado deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.6 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos procuradores ou representantes credenciados, no ato da entrega dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8 – A participação na licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, seus Anexos e da Minuta do Contrato, bem como as demais normas que o integram.

5.8.1 – A licitante deverá examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis, e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

5.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar juntamente com a documentação constante do Envelope nº 1 – Habilitação:

a) Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III; e

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007)

5.9.1 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.9.2 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

5.9.3 – As licitantes que não apresentarem o exigido no subitem 5.9 acima mencionado não poderão usufruir dos direitos previstos da Lei Complementar nº 123/06.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES**

6.1 – Os documentos referentes aos “**ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO**” e “**Nº 2 – PROPOSTA**” deverão ser acondicionados em envelopes opacos distintos, fechados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
**PROCESSO Nº 85/2020**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
**PROCESSO Nº 85/2020**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou por servidor desta Autarquia ou por meio de autenticação eletrônica.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

6.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Objetivando a segurança e a integridade da documentação apresentada, esta poderá ser encadernada, rubricada por um representante legal ou credenciado, numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

6.7 – A prática de atos pelas licitantes deverá observar a regra estabelecida para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação.

6.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

6.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.

6.10 – A licitante será inabilitada quando deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 - Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta concorrência.

## **7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos *Inscritos* em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de *Tributários Mobiliários*;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **7.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.3.2 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA e indicar a execução de, no mínimo, 524,15 m<sup>2</sup> de projeção horizontal de cobertura com



fechamentos laterais, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

7.3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, com habilitação pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.3.3.1 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração.

7.3.3.2 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.3.3 – Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

#### **7.4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação"

**c)** Índices Contábeis;

**c.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**c.2)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

**c.3)** Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "a" e "b" deste item 4.3.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**c.4)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

**c.4.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:**

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

**Onde:**

**AC é o ativo circulante;**

**ANC é o ativo não circulante;**

**PC é o passivo circulante;**

**PNC é o passivo não circulante.**

**\* Deverá ser igual ou superior a 1.**

c.4.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;  
PC é o passivo circulante.

\* Deverá ser igual ou superior a 1.

c.4.3) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;  
PNC é o passivo não circulante;  
AT é o ativo total;  
ANC é o ativo não circulante

\* Deverá ser menor ou igual a 0,5.

c.5) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

## 7.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

7.5.2 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone e e-mail, conforme **ANEXOS I, I-A e I-B**, considerando os valores da proposta e os limites dos valores referenciais.

8.2 – Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1 – Valores unitários sem BDI e com BDI e totais por item / subitem e preço total global com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2 – Prazo de execução dos serviços de até 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma de Obra, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

8.2.3 – Prazo de garantia:



- a) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

8.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4 – É vedada apresentação de proposta parcial para o objeto licitado, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.5 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

8.6 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS”**

### **9.1 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - “HABILITAÇÃO”:**

9.1.1 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 1.2).

9.1.2 – Aberto os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

9.1.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

9.1.4 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o que serão inutilizados.

9.1.5 – Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.1.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, nos termos do § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes habilitadas.

9.1.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.1.7 – Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei e de acordo com o item 10 deste Edital.

9.1.8 – As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (proposta comercial), serão comunicados a todos os proponentes bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

9.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

### **9.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - “PROPOSTA”:**

9.2.1 – Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os envelopes das proponentes declaradas habilitadas.



9.2.2 – Instalada a sessão para dar continuidade ao processo de abertura dos envelopes e repetidas as cautelas de praxe, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará vista das propostas a todos os presentes, os quais, juntamente com os membros da Comissão procederão as rubricas.

9.2.3 – As propostas que não atenderem as exigências desse ato convocatório, manifestamente inexequíveis, apresentarem valores superiores ao valor máximo especificado no presente Edital, ou que ofereçam vantagens não previstas, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais licitantes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direitos a qualquer indenização, e, sem prejuízo da administração representar aos poderes competentes.

9.2.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.2.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **“menor preço total global com BDI”**.

9.2.5.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o preço total global por extenso.

9.2.5.2 – Os itens não poderão ter preço superior ao valor médio da referência.

9.2.6 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.2.6.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem anterior, microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.6.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.6.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.7 – A Comissão Permanente de Licitações, após verificar o cumprimento das exigências e a veracidade e análise das informações e documentos, lavrará Ata conclusiva indicando as propostas classificadas, possíveis desclassificadas e o julgamento final em ordem crescente de valores, observando o critério de menor preço total global com BDI.

9.2.8 – O resultado do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição.

9.2.9 – No caso de todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, conforme previsto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos nos artigos 41 e 109, Lei 8.666/93;

10.2 – As impugnações contra este Edital e os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação ou recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sede desta Autarquia mencionada no subitem anterior, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.3 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

10.4 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.5 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, em uma única edição, para efeito de recurso, decorrido o prazo legal ou após decisão irrecurável, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Competente, a quem cabe:

a) aceitar a classificação e julgamento final, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora e homologando o processo licitatório;

b) anular o presente certame nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

11.2 – Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através do instrumento de Contrato Administrativo, com a consequente expedição da Ordem de Serviços.

11.3 – No caso em que a adjudicatária decair do direito a execução do objeto desta licitação a SAE poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.2.1 – Deverá apresentar, recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por órgão competente em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.3 – Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



12.4 – A SAE exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, com validade durante a execução do contrato e 1 (um) mês após o término da vigência contratual;

12.4.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

12.4.2 – O seguro garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter, conforme o caso:

a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.3 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à agência bancária indicada pela SAE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.4.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4.5 – Nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a garantia deverá ser complementada sempre que o valor do contrato for revisto ou reajustado, nos termos contratuais, mantendo-se o percentual estabelecido no item 12.3.

12.4.6 – A adjudicatária se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato.

12.5 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

12.5.1 – Na execução do objeto contratual, a Contratada poderá subcontratar os serviços complementares tais como: topografia, escavações (inclusive com perfuração de estacas), serviço de concreto armado, alvenarias estruturais e pinturas.

12.5.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua(s) subcontratada(s), devendo executar a correção do serviço de imediato.

12.5.3 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela Contratante, das exigências constantes do Contrato, do Edital da Tomada de Preços e de seus Anexos, em relação à documentação exigida da(s) subcontratada(s). A Contratante analisará, caso a caso, a(s) empresa(s) e profissional(is) indicado(s) pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tal(is) subcontratação(ões). Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

12.5.4 – A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no item 7 deste Edital.

12.5.5 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da(s) subcontratada(s) pela Contratada, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da Contratada, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.



12.5.6 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

12.5.7 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre esta Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.

12.5.8 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

12.6 – As condições relativas à vigência contratual e ao prazo para execução estão estabelecidas na Cláusula Sexta da minuta do contrato – Anexo VIII deste Edital.

12.7 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **13 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

13.1 – Estas condições estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – As sanções estão estabelecidas na Cláusula Onze da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

### **16 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

16.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal do Contrato a Comissão de Fiscalização de Contrato e Obra Referentes a Construção da Cobertura Metálica da área para Transferência de Resíduos Sólidos - Centro de Transferência de Ourinhos – CTO, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

17.2 – Não serão levados em consideração pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma será aceito entendimentos verbais entre as partes.

17.3 – Quaisquer dúvidas surgidas, após abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

17.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.5 – A Comissão de Licitações poderá proceder inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

17.6 – O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

17.7 – As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

17.8 – A Administração indicará como preposto um gestor, ao qual incumbirá o acompanhamento do contrato e da execução, devendo a este se dirigir à contratada para os fins do processamento administrativo.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ourinhos, 31 de agosto de 2020.

**INACIO JOSE BARBOSA FILHO**  
Superintendente



## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Centro de Transbordo de Ourinhos

**OBJETO:** Centro de Transbordo de Ourinhos - Confecção e instalação de Estrutura Metálica e instalação de telhas de cobertura e fechamento, e pintura na estrutura metálica, conforme projeto de estrutura metálica em anexo  
**ENDEREÇO:** ESTRADA DO PINHO, S/N - OUR 365 - SÍTIO SANTA CRUZ - BAIRRO DO PINHO - CEP 19900-000 - OURINHOS - SP

**DESCRIÇÃO:** A fabricação e montagem da estrutura deverão ser executadas por empresa capacitada, sob supervisão da contratante, devendo ser respeitado rigorosamente os projetos e memorial descritivo e cronograma. A empresa vencedora deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da confecção e montagem da estrutura metálica.

A empreiteira deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, previstas na Portaria Ministerial 3.214/78 e Lei 6.514/77, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção.

**CHUMBADORES, TRELIÇAS, TESOURAS, TERÇAS e CONTRAVENTAMENTO:** conforme projeto em anexo.

**TELHAS:** Telhas metálicas em Galvalume (composição de alumínio + zinco), camada simples, composto por uma telha trapezoidais e espessura de 0,43 mm, fixados nas terças com parafusos autobrocantes, e Arruelas de vedação EDPM; largura útil da telha de 980 mm e comprimentos variados, conforme tabela da folha 10/12.

**CUMEEIRAS:** Serão em Galvalume trapezoidal na cor, com inclinações compatíveis conforme projeto.

**PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA:** Será executada com tinta óxido salino de chumbo (zarcão) e posteriormente pintada com tinta esmalte de primeira qualidade em cor azul del rey. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

**ESTACAS, VIGAS BALDRAME E BLOCO DE FUNDAÇÃO:** Deverão ser executas conforme projeto em anexo em concreto Armado.

**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** As águas pluviais da cobertura do prédio, deverão ser coletadas em calhas executadas em conformidade com o projeto em anexo. Deverá haver 01 descarga em cada pilar, executada em tubulações em PVC, de diâmetro de 100 mm, fixada com abraçadeiras nos referidos pilares. E deverá ser lançado a jusante do pátio de manobras dos caminhões.

**RECOMENDAÇÕES GERAIS:** As modificações que se fizerem necessárias no projeto, durante os estágios de fabricação ou montagem da estrutura, deverão ser previamente protocolizadas na Autarquia, sendo vedadas alterações sem anuência da SAE, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus eventualmente decorrentes de alterações não autorizadas.

- Durante a montagem deverá tomar cuidados especiais na descarga, no manuseio e na montagem da estrutura metálica, afim de evitar aparecimento de marcas ou deformações nas peças.
- Os pontos de solda deverão atender à boa técnica e esmerilhadas até facear.
- Durante a montagem deverá haver o ajuste perfeito das peças, e boa aparência da estrutura.
- A estrutura metálica e cordões de solda, deverão estar isentos de poeira, gordura e pontos de oxidação, para a boa aderência e a uniformidade da pintura, atendendo para que não apresentem falhas, bolhas ou irregularidades.
- Para o recebimento da estrutura, deverá apresentar boa qualidade nos apertos dos parafusos, nos cordões de solda, alinhamentos, horizontalidade, linearidade e prumo da estrutura.
- A cobertura de telhado deve garantir a estanqueidade das águas pluviais contra infiltrações e goteiras, provenientes de ajuste de parafusos, ganchos, encaixes de telhas, ligações, condutores, etc.
- Em casos omissos, antes de executar o serviço, deverá ser consultado o engenheiro da SAE.

Ourinhos, 05 de março de 2020

**INACIO JOSE BARBOSA FILHO**  
Superintendente da SAE

**JOSÉ ODILON F. DE ALMEIDA**  
Engenheiro Civil  
CREA/SP 0601253820



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA:</b>		<b>Construção de Cobertura Metálica e Serviços Complementares</b>	<b>ÁREA: 1048,30 m²</b>	<b>REF. PREÇOS: Bol. CPOS 177</b>		
<b>LOCAL: Área para Transferência de Resíduos Sólidos – CTO/SAE</b>				<b>(Sem Desoneração)</b>		
<b>Estrada do Pinho – OUR 365 – Sítio Santa Cruz – Bairro do Pinho – Ourinhos – SP</b>				<b>BDI =20,34% (ACORDÃO nº 2622/2013 TCU)</b>		
Item	Código	Serviços	Unid.	Valor Un.	Quantidade	Valor Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.697,79</b>
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,50 x 1,80) m	m²	498,18	4,50	2.697,79
<b>2.0</b>		<b>FUNDAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA</b>				<b>106.100,44</b>
2.1	02.10.020	Locação de obra de edificação (locação de pilares metálicos)	m²	9,73	1.048,30	12.274,63
2.2	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m	51,41	456,00	28.211,26
2.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	46,80	139,79	7.872,85
2.4	11.18.020	Lastro de areia	m³	165,66	1,80	358,84
2.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	114,31	1,51	207,72
2.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	288,92	22,53	7.833,37
2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	131,56	22,53	3.566,93
2.8	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	6,49	2.204,00	17.213,39
2.9	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	7,02	632,00	5.339,05
2.10	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	113,44	50,45	6.887,12
2.11	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	66,44	106,58	8.521,49
2.12	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	m²	131,98	23,14	3.675,20
2.13	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	48,18	71,38	4.138,60
<b>3.0</b>		<b>AÇO DA BASE DE FIXAÇÃO DOS PILARES</b>				<b>20.572,90</b>
		<b>P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9,P10,P11,P12,P13,P14</b>				
3.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	794,18	13.494,71

		<b>P15,P16,P17,P18,P19,P20,P21,P22,P23</b>				
3.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	381,92	6.489,59
		<b>P24,P25,P26</b>				
3.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	34,64	588,60
<b>4.0</b>		<b>TESOURAS</b>				<b>82.246,42</b>
		<b>TS-01</b>				
4.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	359,38	6.106,59
		<b>TS-02</b>				
4.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	3.701,06	62.888,44
		<b>SUPORTE TERÇA TS</b>				
4.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	73,88	1.255,37
		<b>SUPORTE TIRANTE</b>				
4.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	267,34	4.542,64
		<b>TIRANTE</b>				
4.5	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	232,54	3.951,32
		<b>TS-03</b>				
4.6	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	206,10	3.502,05
<b>5.0</b>		<b>PILARES E TRELIÇAS</b>				<b>117.638,39</b>
		<b>P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7</b>				
5.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	2.184,46	37.118,36
		<b>P8,P14</b>				
5.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	400,63	6.807,51
		<b>P9,P10,P11,P12,P13</b>				
5.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	997,14	16.943,41



		<b>P18,P23</b>				
5.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	345,02	5.862,58
		<b>P19 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.5	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	175,42	2.980,74
		<b>P15,P16,P21,P25</b>				
5.6	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	1.064,35	18.085,44
		<b>P17,P22 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.7	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	537,23	9.128,62
		<b>P24,P25 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.8	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	547,07	9.295,82
		<b>P26 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.9	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	276,40	4.696,59
		<b>TRL-01</b>				
5.10	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	131,72	2.238,19
		<b>TRL-02</b>				
5.11	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	138,90	2.360,19
		<b>TRL-03</b>				
5.12	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	124,82	2.120,94
<b>6.0</b>		<b>FACHADAS</b>				<b>116.328,82</b>
		<b>FACHADA A</b>				
6.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	548,30	9.316,72
		<b>CALHA</b>				
6.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	189,30	3.216,59
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	17,22	292,60

		<b>FACHADA B</b>				
6.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	868,63	14.759,77
		<b>TRAVAS X</b>				
6.5	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	47,98	815,28
		<b>CALHA</b>				
6.6	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	592,37	10.065,56
		<b>FACHADA C</b>				
6.7	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	275,29	4.677,73
		<b>CALHA</b>				
6.8	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	115,04	1.954,76
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.9	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	2,46	41,80
		<b>FACHADA D</b>				
6.10	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	607,88	10.329,10
		<b>CALHA</b>				
6.11	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	206,19	3.503,58
		<b>SUORTE PARA CALHA E TERÇA</b>				
6.12	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	95,59	1.624,27
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.13	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	31,98	543,40
		<b>X</b>				
6.14	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	87,06	1.479,32
		<b>FACHADA E</b>				
6.15	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	765,13	13.001,10
		<b>CALHA</b>				
6.16	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	171,83	2.919,74

		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.17	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	36,90	627,01
		<b>X</b>				
6.18	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	104,66	1.778,38
		<b>FACHADA F</b>				
6.19	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	1.291,89	21.951,81
		<b>CALHA</b>				
6.20	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	551,53	9.371,60
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.21	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	88,56	1.504,81
		<b>X</b>				
6.22	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	150,30	2.553,90
<b>7.0</b>		<b>ESTRUTURA E TELHAS DE COBERTURA</b>				<b>216.384,96</b>
		<b>TERÇAMENTO</b>				
7.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	4.932,23	83.808,49
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
7.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	14,12	753,79	12.808,41
		<b>TELHAS DE COBERTURA</b>				
7.3	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	78,20	1.048,30	98.651,19
7.4	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	56,71	52,00	3.548,73
		<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
7.5	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	57,25	255,00	17.568,14

<b>8.0</b>		<b>TELHAS DE FACHADA</b>				<b>69.366,39</b>
		<b>FACHADA A</b>				
8.1	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	78,20	97,81	9.204,50
		<b>FACHADA B</b>				
8.2	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	78,20	32,14	3.024,56
		<b>FACHADA C</b>				
8.3	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	78,20	19,99	1.881,18
		<b>FACHADA D</b>				
8.4	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	78,20	132,63	12.481,26
		<b>FACHADA E</b>				
8.5	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	78,20	148,78	14.001,07
		<b>FACHADA F</b>				
8.6	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>	78,20	305,76	28.773,81
<b>9.0</b>		<b>FECHAMENTOS</b>				<b>270.858,92</b>
9.1	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	m <sup>2</sup>	449,15	176,83	95.577,87
9.1	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	m <sup>2</sup>	449,15	324,29	175.281,05
<b>10.0</b>		<b>PINTURA</b>				<b>96.355,69</b>
		<b>PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA</b>				
10.1	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	31,74	2.021,55	77.214,95

		<b>PINTURA DOS PORTÕES DE 02 FOLHAS</b>				
10.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	31,74	176,83	6.754,18
		<b>PINTURA DO QUADRO TELADO</b>				
10.3	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	31,74	324,29	12.386,55
<b>11.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>26.911,58</b>
		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS</b>				
11.1	32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	m <sup>2</sup>	10,56	87,79	1.115,63
11.2	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	157,11	54,45	10.294,65
11.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	57,25	225,00	15.501,30
<b>12.0</b>		<b>REMOÇÃO DE ENTULHOS / LIMPEZA</b>				<b>2.146,38</b>
12.1	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>	89,18	20,00	2.146,38
<b>VALOR TOTAL COM BDI:</b>					<b>R\$ 1.127.608,68</b>	



**ANEXO I-A  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Licitação Pública – Tomada de Preços nº \_\_\_/2020

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade/UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade/UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>E-mail Pessoal:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>Cargo/Função:</b>	

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA ÁREA PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CENTRO DE TRANSFERÊNCIA DE OURINHOS – CTO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
<b>OBRA:</b>		Construção de Cobertura Metálica e Serviços Complementares		ÁREA: 1048,30 m <sup>2</sup>	REF. PREÇOS: Bol. CPOS 177	
<b>LOCAL:</b> Área para Transferência de Resíduos Sólidos – CTO/SAE				(Sem Desoneração)		
Estrada do Pinho – OUR 365 – Sítio Santa Cruz – Bairro do Pinho – Ourinhos – SP				BDI =20,34% (ACORDÃO nº 2622/2013 TCU)		
Item	Código	Serviços	Unid.	Valor Un.	Quant.	Valor Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,50 x 1,80) m	m <sup>2</sup>			-
<b>2.0</b>		<b>FUNDAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA</b>				-
2.1	02.10.020	Locação de obra de edificação (locação de pilares metálicos)	m <sup>2</sup>			-
2.2	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	m			-
2.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>			-
2.4	11.18.020	Lastro de areia	m <sup>3</sup>			-
2.5	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>			-
2.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m <sup>3</sup>			-
2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m <sup>3</sup>			-
2.8	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg			-
2.9	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg			-
2.10	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>			-
2.11	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>			-
2.12	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	m <sup>2</sup>			-
2.13	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m <sup>3</sup>			-
<b>3.0</b>		<b>AÇO DA BASE DE FIXAÇÃO DOS PILARES</b>				-
		<b>P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9,P10,P11,P12,P13,P14</b>				
3.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-

		<b>P15,P16,P17,P18,P19,P20,P21,P22,P23</b>				
3.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P24,P25,P26</b>				
3.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
<b>4.0</b>		<b>TESOURAS</b>				-
		<b>TS-01</b>				
4.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>TS-02</b>				
4.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>SUPORTE TERÇA TS</b>				
4.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>SUPORTE TIRANTE</b>				
4.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>TIRANTE</b>				
4.5	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>TS-03</b>				
4.6	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
<b>5.0</b>		<b>PILARES E TRELIÇAS</b>				-
		<b>P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7</b>				
5.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P8,P14</b>				
5.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P9,P10,P11,P12,P13</b>				
5.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-



		<b>P18,P23</b>				
5.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P19 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.5	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P15,P16,P21,P25</b>				
5.6	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P17,P22 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.7	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P24,P25 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.8	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>P26 (PILAR DE CANTO)</b>				
5.9	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>TRL-01</b>				
5.10	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>TRL-02</b>				
5.11	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>TRL-03</b>				
5.12	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
<b>6.0</b>		<b>FACHADAS</b>				-
		<b>FACHADA A</b>				
6.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>CALHA</b>				
6.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.3	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-

		<b>FACHADA B</b>			
6.4	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>TRAVAS X</b>			
6.5	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>CALHA</b>			
6.6	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>FACHADA C</b>			
6.7	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>CALHA</b>			
6.8	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>			
6.9	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>FACHADA D</b>			
6.10	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>CALHA</b>			
6.11	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>SUORTE PARA CALHA E TERÇA</b>			
6.12	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>			
6.13	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>X</b>			
6.14	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>FACHADA E</b>			
6.15	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-
		<b>CALHA</b>			
6.16	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg		-

		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.17	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>X</b>				
6.18	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>FACHADA F</b>				
6.19	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>CALHA</b>				
6.20	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
6.21	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>X</b>				
6.22	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
<b>7.0</b>		<b>ESTRUTURA E TELHAS DE COBERTURA</b>				-
		<b>TERÇAMENTO</b>				
7.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>MÃO-FRANCESA (MF)</b>				
7.2	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg			-
		<b>TELHAS DE COBERTURA</b>				
7.3	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>			-
7.4	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m			-
		<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
7.5	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m			-

<b>8.0</b>		<b>TELHAS DE FACHADA</b>				-
		<b>FACHADA A</b>				
8.1	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>			-
		<b>FACHADA B</b>				
8.2	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>			-
		<b>FACHADA C</b>				
8.3	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>			-
		<b>FACHADA D</b>				
8.4	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>			-
		<b>FACHADA E</b>				
8.5	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>			-
		<b>FACHADA F</b>				
8.6	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m <sup>2</sup>			-
<b>9.0</b>		<b>FECHAMENTOS</b>				-
9.1	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	m <sup>2</sup>			-
9.1	24.02.270	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	m <sup>2</sup>			-
<b>10.0</b>		<b>PINTURA</b>				-
		<b>PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA</b>				
10.1	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>			-
		<b>PINTURA DOS PORTÕES DE 02 FOLHAS</b>				

10.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>			-
		<b>PINTURA DO QUADRO TELADO</b>				
10.3	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>			-
<b>11.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				-
		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS</b>				
11.1	32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	m <sup>2</sup>			-
11.2	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>			-
11.3	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m			-
<b>12.0</b>		<b>REMOÇÃO DE ENTULHOS / LIMPEZA</b>				-
12.1	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>			-
<b>VALOR TOTAL COM BDI:</b>						<b>R\$</b>

**Local e área disponíveis para instalação, estão dispostos nos croquis em anexo.**

**Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do presente orçamento.

**Prazo de garantia e assistência técnica:** 12 (doze) meses para os materiais e 60 (sessenta) meses para os serviços, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**Prazo de execução dos serviços:** de até 210 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma de Obra, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

**Condição de pagamento** conforme a apresentação de cronograma de obra e Planilha Orçamentária pela empresa. (modelo em anexo: Cronograma de Obra e Planilha Orçamentária).



**DECLARAMOS** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

ANEXO I-B

CRONOGRAMA DE OBRA



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**  
**CRONOGRAMA DE OBRA**

**OBRA : Construção de Cobertura Metálica e Serviços Complementares** ÁREA: 1048,30 m<sup>2</sup>

REF. PREÇOS: Bol. CPOS 177

LOCAL: Área para Transferência de Resíduos Sólidos – CTO/SAE

Estrada do Pinho – OUR 365 – Sítio Santa Cruz – Bairro do Pinho – Ourinhos – SP

Item	Serviços	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	■						
2.0	FUNDAÇÃO DA E STRUTURA METÁLICA DA COBERTURA		■	■	■			
3.0	AÇO DA BASE DE FIXAÇÃO DOS PILARES			■	■			
4.0	TE SOURAS			■	■			
5.0	PILARES E TRELIÇAS		■	■	■			
6.0	FACHADAS			■	■			
7.0	E STRUTURA E TELHAS DE COBERTURA				■	■		
8.0	TELHAS DE FACHADA					■		
9.0	FECHAMENTOS				■	■		
10.0	PINTURA					■	■	
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						■	
12.0	REMOÇÃO DE ENTULHOS / LIMPEZA							■



---

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção da cobertura metálica da área centro de transferência de Ourinhos – CTO, localizado na Estrada do Pinho, s/n – Our 365 – Sítio Santa Cruz, Bairro do Pinho – Ourinhos/SP, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2020, promovido por esta Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante desta Autarquia responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





## ANEXO III

### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (\_\_\_\_) microempresa ou (\_\_\_\_) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2020, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

*OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do **Processo Licitatório nº 85/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020**, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)*



## ANEXO VI

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, JUNTO AO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

#### 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### 2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos *inscritos* em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de *Tributários Mobiliários*;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 – Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.2 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA e indicar a execução de, no mínimo, 524,15 m<sup>2</sup> de projeção horizontal de cobertura com fechamentos laterais, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

3.3 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, com habilitação pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.1 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração.

3.3.2 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.3.3 – Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

### **4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 – Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

4.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação"

*OBS.: Os documentos deste Anexo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações, se necessário, confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.*



ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA ÁREA PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CENTRO DE TRANSFERÊNCIA DE OURINHOS – CTO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO PINHO, S/N – OUR 365 – SÍTIO SANTA CRUZ, BAIRRO DO PINHO – OURINHOS/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
<b>LOCAL:</b>	ESTRADA DO PINHO, S/N - OUR 365 - SÍTIO SANTA CRUZ - BAIRRO DO PINHO - CEP 19.900-000 - OURINHOS - SP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%PV	%CD
<b>GRUPO A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
A-1	Administração Central		
A-2	Encargos Sociais		
A-3	Transporte		
A-4	Hospedagem		
<b>GRUPO B</b>	<b>TAXAS DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA</b>		
B-1	Despesas financeiras e seguros		
B-2	Riscos e imprevistos		
B-3	Garantia		
		Total grupo B	
<b>GRUPO C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
C-1	PIS		
C-2	COFINS		
C-3	ISQN (PREFEITURA DE OURINHOS)		
C-4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
		Total grupo C	
<b>GRUPO D</b>	<b>LUCRO</b>		
D-1			
		Total grupo D	

**TOTAL DO BDI** .....

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Responsável pela empresa

**Observação: papel timbrado da empresa**  
**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011**



## ANEXO VIII

### (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA ÁREA PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CENTRO DE TRANSFERÊNCIA DE OURINHOS – CTO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO PINHO, S/N – OUR 365 – SÍTIO SANTA CRUZ, BAIRRO DO PINHO – OURINHOS/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 06.979.164-8 DGPCRJ e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – **Tomada de Preços nº 01/2020 – Processo Licitatório nº 85/2020**, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para construção da cobertura metálica da área centro de transferência de Ourinhos – CTO, localizado na Estrada do Pinho, s/n – Our 365 – Sítio Santa Cruz, Bairro do Pinho – Ourinhos/SP, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra.

1.2 – Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 01/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2020, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 01/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

3.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital e serão recebidos pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1 – Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2 – Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma de Obra e Planilha Orçamentária e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.



3.2 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e como condição para autorização da emissão da Ordem de Serviços, os seguintes documentos:

3.3.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

3.3.2 – Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, endereço de e-mail e número do telefone;

3.3.3 – Inscrição da obra no posto do INSS.

3.4 – A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, com habilitação pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4.1 – Caso ocorra a substituição do profissional, deverá a CONTRATADA encaminhar a SAE toda documentação pertinente para análise e aceitação, mantendo-se os requisitos de habilitação.

3.5 – A CONTRATANTE deverá analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

3.6 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.6.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

3.6.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.6.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.6.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

3.6.5 – Normas relativas às esferas Federal, Estadual e Municipal.

3.7 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma de Obra e Planilha Orçamentária.

3.7.1 – Fica obrigada a CONTRATADA a manter no campo de obra Diário de Obra atualizado nos moldes do CREA.

3.7.2 – Fica obrigada a CONTRATADA a fornecer, na medição o Diário de Obra devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável nos moldes do CREA.

3.8 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.8.1 – A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.8.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato, definidos no Cronograma de Obra e Planilha Orçamentária, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela CONTRATANTE, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

3.8.3 – Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

3.8.4 – Recebidas as notas fiscais/faturas a CONTRATANTE atestará a realização dos serviços, encaminhando em seguida para pagamento.





3.9 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.9.1 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.9.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

3.9.2.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.10 – Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes:

3.10.1 – Provisoriamente, após vistoria completa, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.10.2 – Definitivamente, em 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.11 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.12 – Somente se emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND.

3.13 – O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses e dos materiais é de 12 (doze) meses (ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior), contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.14 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a CONTRATANTE o emitirá, ficando a cargo da CONTRATADA diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.07.00 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
03.07.01 – Diretoria de Gestão de Resíduos  
15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Divisão de Contabilidade, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitando os limites estabelecidos no Cronograma de Obra e Planilha



Orçamentária, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

5.2.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA e indicada pela mesma, em 10 (dez) dias úteis após a emissão das notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pela CONTRATANTE e acompanhadas dos documentos referidos no item 5.2.

5.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento correrá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.7 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

5.8 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.9 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.10 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

5.11 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.12 – Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.13 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.14 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.15 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.13 e 5.14 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.16 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do devido adimplemento e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

5.17 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

6.2 – O prazo de execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme Cronograma de Obra, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2.1 – A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

6.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I ao VI, § 1º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o aditivo contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

7.1 – Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

7.2 – Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.3 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

7.4 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução do Contrato;

7.4.1 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.5 – Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

7.6 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referente à obra e projetos.

7.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

7.8 – Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.9 – A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional cujo atestado foi apresentado pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 7.3.3 do Edital e observado seus subitens correspondentes.

7.10 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 – Elaborar, encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, e manter atualizada relação de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

7.12 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.13 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

7.14 – Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinentes, podendo a CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

7.15 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente



os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.16 – Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

7.16.1 – Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação em plena validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

7.17 – Solicitar por escrito à CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

7.18 – Comunicar formalmente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidades nos serviços.

7.19 – Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o sistema elétrico ou outros deverão ser realizados com a prévia autorização da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

7.20 – Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender as exigências legais da Municipalidade e as demais legislações pertinentes, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias quando solicitado.

7.21 – Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.

7.22 – Emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso das ferramentas, como no serviço a ser executado.

7.23 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

7.24 – Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

7.25 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

7.26 – Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.27 – Fornecer, quando pertinente, os manuais/prospectos de operação/manutenção dos aparelhos instalados na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

7.28 – Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.29 – Proceder, no final da obra, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável.

7.30 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

7.31 – A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se:

- 8.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 8.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscal do Contrato a Comissão de Fiscalização de Contrato e Obra Referentes a Construção da Cobertura Metálica da área para Transferência de Resíduos Sólidos - Centro de Transferência de Ourinhos – CTO, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

10.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se a repor ou complementar o seu valor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 – À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO E SANÇÕES**

11.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 11.3.

11.5 – As multas referidas neste item 11 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.6 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.8 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.9 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.10 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DOZE – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

12.2 – Na execução do objeto contratual, a Contratada poderá subcontratar os serviços complementares tais como: topografia, escavações (inclusive com perfuração de estacas), serviço de concreto armado, alvenarias estruturais e pinturas.

12.3 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou imperfeições nos serviços prestados por sua(s) subcontratada(s), devendo executar a correção do serviço de imediato.

12.4 – A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela Contratante, das exigências constantes do Contrato, do Edital da Tomada de Preços e de seus Anexos, em relação à documentação exigida da(s) subcontratada(s). A Contratante analisará, caso a caso, a(s) empresa(s) e profissional(is) indicado(s) pela Contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tal(is) subcontratação(ões). Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Contratante.

12.5 – A Contratada deverá apresentar à fiscalização da Contratante, antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação das subcontratadas referente às condições de habilitação exigidas no item 7 deste Edital.

12.6 – Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação da(s) subcontratada(s) pela Contratada, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da Contratada, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

12.7 – A substituição pela Contratada da(s) eventual(is) subcontratada(s), já anteriormente aprovada(s) e autorizada(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo a(s) substituta(s) apresentar(em) as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

12.8 – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre esta Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.



12.9 – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE**

13.1 – Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

13.2 – Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA-E acumulado no período, desde que requerido pela CONTRATADA.

13.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINZE – FORO**

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**

Inacio Jose Barbosa Filho  
Superintendente  
CONTRATANTE

#### **Nome da Empresa**

Nome do representante legal  
Qualificação  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº



## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°:** \_\_\_/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA ÁREA PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CENTRO DE TRANSFERÊNCIA DE OURINHOS – CTO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO PINHO, S/N – OUR 365 – SÍTIO SANTA CRUZ, BAIRRO DO PINHO – OURINHOS/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

**ADVOGADAS:**

Aline Simões Baldini

OAB: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Karine Silva de Luca.

OAB: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:





E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho

Cargo: Superintendente.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail [licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.